

LEI Nº 2537/81
de 17 de novembro de 1981

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de CR\$370.359.000,00

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional no valor de CR\$370.359.000,00 (trezentos e setenta milhões trezentos e cinquenta e nove mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

	SECRETARIA DE GOVERNO	
2.00	Gabinete do Secretário	
2.00-03070202.04	Manutenção dos Serviços	
3.00-3111	Pessoal Civil	4.860.000,00
2.10	Assessoria Especial	
2.10-03070202.04	Manutenção dos Serviços	
2.10-3111	Pessoal Civil	1.150.000,00
2.20	Assessoria Técnico Legislativa Jurídica	
2.20-03070202.04	Manutenção dos Serviços	
2.20-3111	Pessoal Civil	50.000,00
2.30	Assessoria de Relações com a Comunidade	
2.30-15814871.43	Posto de Atendimento Regionais	
2.30-3111	Pessoal Civil	1.770.000,00
2.30-15814872.61	Programas de Ação Comunitária	
2.30-3111	Pessoal Civil	695.000,00
2.30-15814872.04	Manutenção dos Serviços	
2.30-3111	Pessoal Civil	1.247.000,00
2.40	Administração Regional do Distrito de São Francisco Xavier	
2.40-03070202.04	Manutenção dos Serviços	
2.40-3111	Pessoal Civil	1.270.000,00
2.50	Administração Regional do Distrito de Eugênio de Melo	
2.50-03070202.04	Manutenção dos Serviços	
2.50-3111	Pessoal Civil	940.000,00
	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	
3.00	Chefia e Coordenação	
3.01	Divisão de Coordenação Geral	

Continuação da Lei nº 2537/81-FLS - 2 -

3.01-03090202.04	Manutenção dos Serviços	
3.01-3111	Pessoal Civil	450.000,00
3.02	Divisão de Planejamento Físico Urbanístico	
3.02-03093232.04	Manutenção dos Serviços	
3.02-3111	Pessoal Civil	2.930.000,00
3.03	Divisão de Pesquisa e Planejamento Sócio-Econômico	
3.03-03090442.04	Manutenção dos Serviços	
3.03-3111	Pessoal Civil	2.810.000,00
	AUDITORIA GERAL	
4.00	Chefia e Coordenação	
4.00-03080322.04	Manutenção dos Serviços	
4.00-3111	Pessoal Civil	530.000,00
	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
5.00	Chefia e Coordenação	
5.00-03070232.04	Manutenção dos Serviços	
5.00-3111	Pessoal Civil	3.650.000,00
	SECRETARIA DA FAZENDA	
6.00	Gabinete do Secretário	
6.00-03080202.04	Manutenção dos Serviços	
6.00-3111	Pessoal Civil	864.200,00
6.00-03080202.12	Junta Municipal de Recursos	
6.00-3111	Pessoal Civil	110.000,00
6.10	Departamento de Finanças	
6.10-03080202.04	Manutenção dos Serviços	
6.10-3111	Pessoal Civil	597.000,00
6.11	Divisão de Contabilidade	
6.12	Divisão de Tesouraria	
6.11-03080322.04	Manutenção dos Serviços	
6.11-3111	Pessoal Civil	2.540.000,00
6.13	Divisão da Receita	
6.14	Divisão de Cadastro Técnico	
6.14-03080302.04	Manutenção dos Serviços	
6.14-3111	Pessoal Civil	4.285.000,00
6.20	Departamento de Assuntos Fiscais	
6.20-03070202.04	Manutenção dos Serviços	
6.20-3111	Pessoal Civil	1.505.000,00
6.21	Divisão de Fiscalização e Posturas	
6.22	Divisão de Fiscalização Tributária	
6.21-03070212.04	Manutenção dos Serviços	
6.21-3111	Pessoal Civil	2.760.000,00
	SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS E JURÍDICOS	
7.00	Gabinete do Secretário	
7.00-03070202.04	Manutenção dos Serviços	

Continuação da Lei nº 2537/81-FLS-3-

7.00-3111	Pessoal Civil	1.540.000,00
7.10	Departamento Jurídico	
7.10-03070142.04	Manutenção dos Serviços	
7.10-3111	Pessoal Civil	5.335.000,00
7.20	Departamento de Recursos Humanos	
7.20-03070212.04	Manutenção dos Serviços	
7.20-3111	Pessoal Civil	3.135.000,00
7.30	Departamento de Serviços Internos	
7.30-03070212.04	Manutenção dos Serviços	
7.30-3111	Pessoal Civil	8.160.000,00
7.30-03070212.06	Controle de Processos	
7.30-3111	Pessoal Civil	1.695.000,00
7.30-03070212.87	Vigilância Municipal	
7.30-3111	Pessoal Civil	6.230.000,00
7.40	Departamento de Recursos Materiais	
7.40-03070212.04	Manutenção dos Serviços	
7.40-3111	Pessoal Civil	2.860.000,00
	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE	
8.00	Gabinete do Secretário	
8.00-10580202.04	Manutenção dos Serviços	
8.00-3111	Pessoal Civil	3.430.000,00
8.10	Departamento de Engenharia e Sistemas Viários	
8.10-10583232.04	Manutenção dos Serviços	
8.10-3111	Pessoal Civil	2.860.000,00
	Departamento de Serviços e Obras	
8.21	Divisão de Manutenção de Veículos e Equipamentos	
8.21-03070212.04	Manutenção dos Serviços	
8.21-3111	Pessoal Civil	10.070.000,00
8.22	Divisão de Limpeza Urbana e Paisagismo	
8.22-10603252.04	Manutenção dos Serviços	
8.22-3111	Pessoal Civil	14.240.000,00
8.23	Divisão de Conservação e Sinalização de Vias e Logradouros	
8.23-16915752.04	Manutenção dos Serviços	
8.23-3111	Pessoal Civil	4.738.000,00
8.24	Divisão de Conservação de Estradas, Córregos, Rios e Canais	
8.24-16885342.04	Manutenção dos Serviços	
8.24-3111	Pessoal Civil	8.435.000,00
8.25	Divisão de Manutenção de Próprios Públicos	
8.25-03070212.04	Manutenção dos Serviços	

Continuação da Lei nº 2537/81 - FLS - 4 -

8.25-3111	Pessoal Civil	3.935.000,00
	SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO HUMANA	
9.00	Gabinete do Secretário	
9.00-13750202.04	Manutenção dos Serviços	
9.00-3111	Pessoal Civil	2.347.000,00
9.10	Departamento Médico-Odontológico	
9.10-13750202.04	Manutenção dos Serviços	
9.10-3111	Pessoal Civil	1.913.000,00
9.11	Divisão de Saúde Comunitária	
9.11-13754282.04	Manutenção dos Serviços	
9.11-3111	Pessoal Civil	14.760.000,00
9.12	Divisão de Saúde Escolar	
9.12-13754282.04	Manutenção dos Serviços	
9.12-3111	Pessoal Civil	605.000,00
9.13	Divisão Hospitalar	
9.13-13754282.04	Manutenção dos Serviços	
9.13-3111	Pessoal Civil	14.570.000,00
9.14	Divisão Odontológica	
9.14-13754282.04	Manutenção dos Serviços	
9.14-3111	Pessoal Civil	7.040.000,00
9.20	Departamento de Promoção Humana	
9.20-15814872.04	Manutenção dos Serviços	
9.20-3111	Pessoal Civil	4.987.000,00
9.23	Divisão de Bem-Estar do Menor	
9.23-15814832.65	Centro de Orientação Sócio-Educativa do Menor Trabalhador	
9.23-3111	Pessoal Civil	7.250.000,00
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
10.00	Gabinete do Secretário	
10.00-08070202.04	Manutenção dos Serviços	
10.00-3111	Pessoal Civil	230.000,00
10.10	Departamento de Educação	
10.10-08070212.04	Manutenção dos Serviços	
10.10-3111	Pessoal Civil	5.845.000,00
10.11	Divisão de Ensino de Primeiro Grau	
10.11-08421882.38	Manutenção do Ensino	
10.11-3111	Pessoal Civil	35.360.000,00
10.12	Divisão de Ensino Profissionalizante	
10.12-08452152.04	Manutenção dos Serviços	
10.12-3111	Pessoal Civil	1.340.000,00
10.13	Divisão de Educação Infantil	
10.13-08421902.38	Manutenção do Ensino	
10.13-3111	Pessoal Civil	1.840.000,00
10.20	Departamento de Cultura, Lazer e Turismo	

Continuação da Lei nº 2537/81 - FLS - 5 -

10.20-08482472.04	Manutenção dos Serviços	
10.20-3111	Pessoal Civil	2.305.000,00
10.30	Departamento de Esportes	
10.30-08462242.04	Manutenção dos Serviços	
10.30-3111	Pessoal Civil	2.980.000,00
10.30-08462242.56	Atividades Desportivas nos Centros Comunitários e Sociedades Amigos de Bairros	
10.30-3111	Pessoal Civil	530.800,00
	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
20.20	Encargos de Previdência	
20.20-15814864.01	Salário Família	
20.20-3253	Salário Família	9.500.000,00
20.20-15824944.02	Instituto Nacional de Previdência Social - INPS	
20.20-3113	Obrigações Patronais	46.000.000,00
20.20-15824944.03	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
20.20-3113	Obrigações Patronais	5.600.000,00
20.20-15824944.04	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS	
20.20-3113	Obrigações Patronais	27.000.000,00
20.20-15824944.06	13º Salário dos Servidores	
20.20-3111	Pessoal Civil	60.000.000,00
20.20-15824954.07	Inativos e Pensionistas	
20.20-3251	Inativos	6.600.000,00
20.20-15824954.08	Pensionistas	
20.20-3252	Pensionistas	80.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto no Artigo anterior corre
rá por conta da anulação parcial na mesma importância das seguintes do
tações do orçamento vigente:

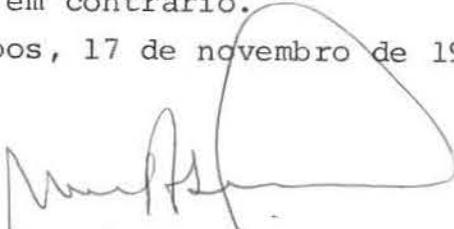
	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	
3.04	Divisão de Organização e Métodos	
3.04-03090432.04	Manutenção dos Serviços	
3.04-3111	Pessoal Civil	345.286,00
	SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO HUMANA	
9.00	Gabinete do Secretário	
9.00-10573161.94	Programa de Lotes Urbanizados -Lei 2176/79	
9.00-4110	Obras e Instalações	333.320.540,00
	Departamento Médico Odontológico	
9.13	Divisão Hospitalar	
9.13-13754282.95	Unidades Básicas de Saúde	
9.13-3111	Pessoal Civil	9.238.670,00
9.20	Departamento de Promoção Humana	
9.20-15814872.71	Centro Cívico do Parque Industrial	

Continuação da Lei nº 2537/81 - FLS - 6 -

9.20-3111	Pessoal Civil	3.183.300,00
9.20-15814872.51	Centro de Orientação ao Migrante e Central de Triagem e Encaminhamento CENTREM	
9.20-3111	Pessoal Civil	568.030,00
9.23	Divisão de Bem-Estar do Menor	
9.23-15814831.67	Instituto Materno Infantil Alto da Ponte	
9.23-3111	Pessoal Civil	1.100.000,00
9.23-15814832.60	Instituto Materno Infantil Parque Industrial	
9.23-3111	Pessoal Civil	1.754.894,00
9.23-15814832.60	Instituto Materno Infantil Vila Tatetuba	
9.23-3111	Pessoal Civil	175.700,00
9.23-15814832.60	Instituto Materno Infantil Jardim Oriente	
9.23-3111	Pessoal Civil	310.290,00
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
	Departamento de Educação	
10.11	Divisão de Ensino de Primeiro Grau	
10.11-08421881.62	Escolas Hortigranjeiras	
10.11-3111	Pessoal Civil	239.500,00
10.11-08421882.65	Centro de Orientação Sócio-Educativa do Menor Trabalhador - COSEMT	
10.11-3111	Pessoal Civil	3.120.150,00
10.11-08424272.04	Manutenção dos Serviços	
10.11-3111	Pessoal Civil	4.600.000,00
10.12	Divisão de Ensino Profissionalizante	
10.12-08452154.14	Unidades Móveis	
10.12-3111	Pessoal Civil	700.000,00
10.13	Divisão de Educação Infantil	
10.13-08420901.11	Implantação das E.M.E.I	
10.13-3111	Pessoal Civil	11.702.640,00

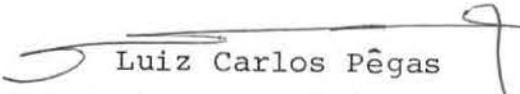
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

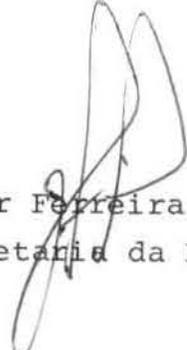
São José dos Campos, 17 de novembro de 1981.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

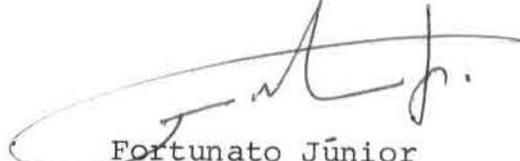
A

Continuação da Lei nº 2537/81 - FLS - 7 -


Luiz Carlos Pêgas
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos


Jair Ferreira Santos
Secretaria da Fazenda

Registrada e publicada na Secretaria de Assun-
tos Internos e Jurídicos, Setor de Formalização de Atos aos dezessete
dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um.


Fortunato Júnior
Setor de Formalização de Atos